



**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS – DSI**  
**CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 44/2022**  
**EDITAL DE CHAMADA ORAL – LISTA DE SUPLENTES DO EXAME DE SELEÇÃO 2023.1.6**  
**CAMPUS MACEIÓ**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Edital nº 44/2022/DSI-PROEN, de 21/10/2022, torna público o procedimento para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos ofertados.

### I. DOS CONVOCADOS

Estão convocados **TODOS** os suplentes, nos locais/datas/horários definidos no item II, para participarem da Chamada Oral.

#### CAMPUS MACEIÓ

Curso	Turno	Vagas A0	Vagas ações afirmativas					Total de vagas
			Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
			L2	L1	L6	L5	L10/L14	
Eletrotécnica	Noturno	03	04	01	01	01	-	10
Mecânica	Noturno	03	06	02	06	-	-	17
Química	Noturno	02	07	01	-	-	-	10
Seg. Trabalho	Noturno	02	02	01	01	02	-	08
Seg. Trabalho	Vespertino	-	01	-	03	-	-	04
<b>TOTAL</b>								<b>49</b>

\* As vagas são originárias da NÃO EFETIVAÇÃO da matrícula obrigatória e/ou cancelamento de matrícula das/dos candidatas/os classificados.

### II. DOS DIAS/LOCAIS/HORÁRIOS DA REUNIÃO

2.1 Estão convocados **TODOS** os candidatos inscritos nas listas de suplentes dos referidos cursos, nos locais/datas/horários definidos a seguir:

<b>DIA/HORA/LOCAL DA REUNIÃO</b>
27/01/2023 (sexta-feira)
<b>Fechamento</b> dos Portões e Início da Chamada Oral: 09h00 horas Campus Maceió – Auditório Oscar Sático

### III. DA CHAMADA ORAL E PRÉ-MATRÍCULA

3.1. É obrigatória a presença dos candidatos convocados ou de seus representantes, à Reunião (Chamada Oral) descrita no item 1 deste edital. A ausência à reunião implicará na eliminação automática do candidato da Lista de Suplentes descrita no subitem 3.3;

3.2. Durante a Reunião citada no item 1 será efetuada chamada oral dos candidatos inscritos na Lista de Suplentes e que estejam presentes, para a realização da matrícula, pela ordem decrescente da nota final e o tipo de

concorrência;

3.3. Encerrado o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos serão inscritos em uma nova Lista de Suplentes (**respeitado o limite máximo de 01 suplente por vaga disponível, observando os tipos de concorrência. Exemplo: para 01 classificado L2 haverá 01 suplente também L2**), ficando sua(s) matrícula(s) condicionada(s) à desistência de algum candidato matriculado;

3.3.1. O Ifal se reserva o direito de promover a convocação de novos candidatos que estejam na Nova Lista de Suplentes, conforme subitem 3.3., caso haja a desistência ou cancelamento de matrícula.

3.4. Para ter acesso ao local da Chamada Oral mencionada no item 1, o candidato deverá portar obrigatoriamente um documento de identificação oficial com foto;

3.5. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples com firma reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

3.5.1. Os pais – (Pai ou Mãe) são considerados procuradores naturais, sendo dispensável a apresentação de procuração porém sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto;

3.6. Após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente no horário de início da Chamada Oral, conforme item 1, não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes, salvo exceção listada no subitem 3.7, sendo automaticamente eliminados da Lista de Suplentes.

3.7. No caso de, no horário de fechamento dos portões não haver o número de candidatos suficiente para o preenchimento das vagas remanescentes, a critério do Ifal, poderá haver uma prorrogação no horário de fechamento dos referidos portões.

3.8. No caso da insuficiência de suplentes para preenchimento de 01 determinado turno, será convocado um suplente do mesmo curso/turno oposto.

3.9. No caso da insuficiência de suplente para preenchimento de 01 determinado curso/turno, será convocado um suplente de outro curso/turno com maior afinidade.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1. As instruções para as matrículas serão realizadas ao final da reunião, devendo os candidatos convocados na chamada oral apresentarem no ato da convocação a seguinte documentação:

TIPO DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)</b>	<p>a) Frente e verso do documento oficial com foto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de Identidade, ou</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou</li><li>- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou</li><li>- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou</li><li>- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou</li><li>- Carteira de Conselhos de Classe, ou</li><li>- Passaporte.</li></ul> <p>b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do documento oficial com foto).</p> <p>c) 2 Fotos 3 x 4 – de frente e recente.</p> <p>d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).</p> <p>e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos).</p> <p>g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, <b>sob pena de a matrícula ser cancelada.</b></p>

L2 (Pretos, pardos ou indígenas e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo).	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital.</p> <p>b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>
L1 (Outras Etnias e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo)	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>
L6 (Pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda)	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência.</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>
L5 (Outras Etnias, independentemente de renda)	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>
L10 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo),	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>b) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital.</p> <p>c) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>
L14 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (independente de renda)	<p><b>TODOS OS DOCUMENTOS</b> listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>b) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p>c) <b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>

## V. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

<b>I. ASSALARIADO(A):</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Contracheque mais recente; ou</p> <p>c) Declaração do empregador constando o valor do salário.</p>
---------------------------	---

<b>II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:</b>	<p>a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou</p> <p>b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).</p>
<b>III. COMERCIANTE</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO II.</p>
<b>IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO II.</p>
<b>V. DESEMPREGADO</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de desemprego, ANEXO III, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.</p>

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam essa seleção, bem como os documentos exigidos para a matrícula e horário de atendimento.

6.2. A relação nominal dos candidatos convocados está publicada no site [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br) (Lista de Suplentes).

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo DSI – Departamento de Seleção de Ingressos.

Maceió-AL, 24 de janeiro de 2023

## Anexo I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas do sistema de reserva de vagas – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao item 3 e 3.3 do Edital nº 44/2022/DSI/PROEN-IFAL (RETIFICADO), que sou \_\_\_\_\_preto(a), pardo(a), indígena, branco(a) ou amarelo(a).

Declaro, também, para o fim específico de atender o Edital Edital de Chamada Oral (complementar)– Lista de Suplentes do Exame de Seleção 2023.1.6 - Campus Benedito Bentes, , que faço parte da raça ou etnia citada acima. Estou ciente que poderei passar por exame de heteroidentificação, que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade. Declaro, ainda, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas afirmativas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) / profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **BRUTA** nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/2022: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente por setor responsável, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## Anexo III

### Declaração de Desemprego

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a  
terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_ e  
NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas  
penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (Art. 9º da  
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de  
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a  
qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do  
Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente  
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante